

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO**

**ELISAIDE TREVISAM**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-533-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres.
2. Direitos humanos.
3. Fundamentais. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

---

### **Apresentação**

O conjunto de trabalhos aqui dispostos compõem o Grupo de Trabalho de “Direito Humanos e Fundamentais I”, que ocorreu no âmbito do V Encontro Virtual do CONPEDI, realizado em plataformas digitais, entre os dias 14 e 18 de junho de 2022. Promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, o evento teve como temática central “Inovação, Direito e Sustentabilidade”.

As pesquisas expostas e debatidas abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes aos Direitos Humanos e aos Direitos Fundamentais, especialmente relacionadas ao momento contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a concretização de tais direitos perante a sociedade pós-pandêmica.

Maria Inês Lopa Ruivo e Lucas Figueira Porto, estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), trouxeram o trabalho com o título “A acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: o acesso à justiça em foco”, no qual debatem políticas de inclusão sobre acessibilidade e mobilidade como direitos fundamentais dentro do TJRJ.

Emanuelly Kemelly Castelo Cunha, discente do UNIFAMAZ - Centro Universitário Metropolitano da Amazônia, investiga sobre a contemporaneidade do trabalho escravo e do porquê de sua existência na atualidade. Nesse sentido, busca entender o direito antidiscriminatório como uma forma de compreender o direito das minorias.

Róger Ribeiro Vieira, acadêmico da Universidade de Passo Fundo/RS, estuda as decisões do Supremo Tribunal Federal no caso dos crimes de homofobia e transfobia, por meio da análise da ADO 26 e o MI 4733 como mecanismos garantidores de direitos constitucionais e fundamentais.

Gabriell Rezende Saraiva, da Faculdade UniBRAS Quatro Marcos/MT, tem como objeto de estudo o ativismo judicial do CNJ, com base na hermenêutica constitucional. Dentro dessa proposta, a pesquisa foi feita debruçando-se sobre os atos do CNJ que buscam a efetivação dos direitos fundamentais, dentro dos limites da racionalidade jurídica, durante o período pandêmico.

Priscilla Nóbrega Vieira de Araújo e Rhayssa Dandara Guimarães Riberio, ambas acadêmicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), apresentam como problema

de pesquisa como a pandemia escancarou a realidade de que operações policiais são determinantes para a manutenção de conflitos e violência nas favelas da cidade do Rio de Janeiro.

Sabrina dos Santos Alves, discente da Unisantos, traz como título de seu trabalho “A violação aos direitos da criança e do adolescente na pandemia da Covid-19”. Trata-se de uma análise das crianças e adolescentes vítimas da vulnerabilidade, sua exposição ao trabalho infantil, a evasão escolar e a pobreza, em um estudo de caso no Abrigo Municipal de Praia Grande/SP.

Vivian Tavares Fontenele, outra acadêmica da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), aprofunda-se na questão acerca da legislação de Varre-Sai/RJ incluir ou não de forma adequada a pauta de acessibilidade dentro das políticas de educação do mencionado município.

Iasmim Verônica Cardoso Alves de Souza e Silva, da Universidade Católica de Santos/SP, apresenta um estudo sobre “Doenças tropicais negligenciadas: uma análise do ODS 3, meta 3.3 na região metropolitana da baixada santista (RMBS)”, no qual discorre sobre a importância do relevo ao direito à saúde e à vida digna.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um importante evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar humanista. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais.

Elisaide Trevisam

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

# **A ACESSIBILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: O ACESSO À JUSTIÇA EM FOCO**

**Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann<sup>1</sup>**  
**Maria Inês Lopa Ruivo**  
**Lucas Figueira Porto**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a meta para construir uma sociedade justa e solidária também abarcou a inclusão social de grupos vulneráveis e, dentre eles, encaixa-se o rol de pessoas portadoras de deficiência. Neste ponto, ressalta-se o papel da acessibilidade como um direito instrumental pois, em face deste, proporcionam-se os demais direitos - sendo, um deles, o acesso à justiça.

A maior evidência dada ao assunto ocorreu com a aprovação pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que trata do acesso à justiça e das possibilidades de inclusão de portadores de deficiência no âmbito do Poder Judiciário.

Sendo assim, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n. 27/09, além da Resolução n. 230/2016, criando, respectivamente, as Políticas Públicas do Poder Judiciário e, ainda, editando as hipóteses de acessibilidade à justiça para pessoas com deficiência. O presente trabalho procura, em linhas gerais, entender quais foram os impactos das tentativas de inclusão social da pessoa portadora de deficiência nos espaços específicos de prestação jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a partir da análise da legislação e regimentos internos.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada no ordenamento jurídico brasileiro no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, define que pessoas portadoras de deficiência seriam aquelas que possuem impedimentos de longo prazo, de qualquer natureza. Em razão disso, têm a sua plena participação na sociedade obstruída pelas desigualdades perpetradas.

Posto isso, segundo pesquisa realizada pelo Instituto Pereira Passos (IPP), uma em cada quatro pessoas da cidade do Rio de Janeiro possuem algum tipo de deficiência,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

correspondendo a 25% da população carioca. Isso dá à cidade o título de capital com maior índice de pessoas portadoras de deficiência da região Sudeste do Brasil.

Por conseguinte, na esfera judiciária, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) instrui formalmente o Ato Normativo nº 140/2017, criando a “Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão”, conhecida como “COMAI”. O objetivo seria a fiscalização, proposição e acompanhamento de projetos arquitetônicos, responsáveis pela promoção de acessibilidade nas dependências do TJRJ, além da capacitação de magistrados e servidores para prestar serviços a pessoas portadoras de deficiência.

Todavia, percebe-se por experiência empírica junto ao TJRJ, que a acessibilidade ainda não é um fator considerado. Essa problemática é tão evidente que, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para o Min. Luiz Fux, é necessário que o Judiciário se atenha a políticas de inclusão e acessibilidade física e tecnológica para a maior inclusão dos mais de 05 mil PCDs que o integram.

#### OBJETIVO:

O objetivo do trabalho é demonstrar, através de pesquisa documental e empírica, o funcionamento da acessibilidade do Judiciário no município do Rio de Janeiro, com foco no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

Em outro ponto, ao demonstrar seu funcionamento, procura verificar a existência de possíveis falhas estruturais e administrativas do órgão, além dos mecanismos formais e/ou informais que contribuam para a resolução da questão da acessibilidade nos órgãos judiciários.

#### MÉTODO:

A metodologia do presente trabalho estaria voltada para os estudos bibliográficos quanto ao tema da acessibilidade em órgãos públicos - especificamente, no Poder Judiciário, além da análise de notícias, atos normativos, regimentos internos e legislação pertinente ao tema.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

O portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possui campos relativos à acessibilidade, criado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com dados sobre os direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Ainda que seja de grande valia o apreço pela informação, garantindo o acesso e o conhecimento dos direitos subjetivos, o Tribunal não garante que tais direitos sejam alcançados de uma forma mais facilitada. A título exemplificativo, a Diretoria Geral de Estatística e Apoio à Jurisdição possui intérpretes de Libras credenciados para atuar perante processos judiciais, com serviço que deverá ser solicitado, com antecedência, através de endereço eletrônico.

Neste ponto, a partir de contato telefônico junto ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade, responsável pelas ações de acessibilidade, existe uma fila de espera para que seja reservado o intérprete de libras. Tal medida contraria, inclusive, o Aviso TJ n. 26/2021, que determina a prioridade das audiências com atuação indispensável de intérpretes. Além das dificuldades citadas acima, o Tribunal não conta com capacitação técnica suficiente para a conversão dos seus atos públicos em braille, tampouco com adaptação estrutural e física nos espaços para atender aos cadeirantes.

Em conclusão, percebe-se que dentre os direitos existentes e publicizados no Tribunal, a prática conta com a latente violação de direitos constitucionalmente previstos e objeto de regimento interno, tendo em vista as falhas estruturais presentes no órgão público estudado.

**Palavras-chave:** acessibilidade, Tribunais de Justiça, Rio de Janeiro

### Referências

BANDEIRA, Regina. Para Fux, é preciso fortalecer política de acessibilidade e inclusão no Judiciário. Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/para-fux-e-preciso-fortalecer-politica-de-acessibilidade-e-inclusao-no-judiciario/>. Acesso em 10 abril 2022.

MARTIN, Andréia Garcia. As deficiências de acessibilidade no sistema de justiça: o (des)acesso à justiça da pessoa com deficiência. Revista de Cidadania e Acesso à Justiça, volume 2, 2016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Acessibilidade. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/acessibilidade>. Acesso em 10 abril 2022.



VEJA Rio. Rio é a capital do sudeste com maior índice de pessoas deficientes. Veja Rio, 2018. Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/cidade/rio-e-a-capital-do-sudeste-com-maior-indice-de-pessoas-deficientes/>. Acesso em 10 abril 2022.